



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia onze de agosto de dois mil e vinte e um.

-----Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----Não esteve presente nesta reunião o Sr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, por se encontrar numa outra reunião marcada para o mesmo horário.-----

-----**Ordem de Trabalhos**-----

-----**Período de antes da Ordem do Dia:**-----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 639/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Caçadores de Vilar de Amargo;

----- **PROPOSTA N.º 640/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a ACTA - Associação de Caçadores do Torrão e da Águia;-----

----- **PROPOSTA N.º 641/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Submissão à aprovação da Assembleia Municipal do Regulamento da Taxa Turística Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **PROPOSTA N.º 642/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Submissão à aprovação da Assembleia Municipal da alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais;

----- **PROPOSTA N.º 643/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, SA (PR.006626.2021/P_ARB_052030)- Emissão de parecer; -----

----- **PROPOSTA N.º 644/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** - 7ª, 8ª, 9ª e 10ª alterações ao Orçamento e 7ª, 8ª, 9ª e 10ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) - 2021 – para ratificação;

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Vice-Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica do Município aqui presente. -----

----- O Sr. Vice-Presidente da Câmara informou que o Sr. Presidente da Câmara não pode estar presente nesta reunião por ter surgido uma outra reunião importante de última hora à qual não podia faltar. -----

----- O Sr. Vice-Presidente informou ainda que amanhã se realizará uma reunião para a assinatura de um Protocolo entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, as Aldeias Históricas e a Empresa Renault, referente à aquisição de 5 viaturas elétricas, destinadas ao Ecoparque de Castelo Rodrigo. O referido protocolo não foi presente a esta reunião para a análise e aprovação, porque só chegou ontem e desta forma não foi possível a elaboração da proposta para o efeito, será presente a uma próxima Reunião de Câmara para aprovação.

----- O Sr. Vice-Presidente da Câmara informou ainda que o processo de vacinação à COVID-19 no Concelho está a decorrer com toda a normalidade, sendo que já estão a ser vacinadas as pessoas dos 18 aos 25 anos. -----

----- O Sr. Vice-Presidente mais informou sobre a situação epidemiológica da COVID-19 no Concelho, onde à data não existem casos ativos de COVID-19, mas, considera que continua a ser necessário que todos cumpram as regras de segurança e o devido distanciamento. Deixou aqui uma palavra de apreço a todos os profissionais do Centro de Saúde que estão a fazer um trabalho notável no Concelho.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores bem como a Técnica do Município aqui presente.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso lamentou o facto de que durante todo o mandato solicitou por várias vezes um gabinete para os Srs. Vereadores do PSD, o mandato está a chegar ao fim e o gabinete nunca lhes foi atribuído. Considera que não foi solicitado nada a que os Srs.

Vereadores do PSD não tivessem direito e que a própria Lei lhes confere esse direito, por isso, não entende quais teriam sido os motivos para a tomada de posição do Sr. Presidente da Câmara.-----

-----O Sr. Vereador deu nota de que já recebeu reclamações da população de Figueira de Castelo Rodrigo, referente à recolha do lixo que não é efetuada atempadamente, pois foi o que lhe foi transmitido, é que o lixo fica alguns dias nos contentores e a recolha não é feita com a devida normalidade. O mesmo se refere ao abastecimento de água, que nesta altura do ano é sempre insuficiente, não tem pressão suficiente para fazer disparar os esquentadores nas habitações. Todos têm conhecimento que este problema não é só de agora, mas ainda não foi solucionado e a Câmara em conjunto com a Empresa das Águas deviam solucionar o problema o mais rápido possível. -----

-----O Sr. Vereador deixou aqui um alerta para as altas temperaturas que o boletim meteorológico prevê para os próximos dias, o que é normal, pois estamos na época de Verão, considera que nesta altura a limpeza do mato nas bermas nas estradas municipais já devia ter sido realizada, todo o Concelho devia estar mais limpo, pois no que se refere a este tipo de trabalho devia haver um empenho na resolução desta situação atempadamente, pois a Câmara devia dar o exemplo.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica do Município aqui presente.-----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento referiu que deseja que a economia local se restabeleça o mais rápido possível, no sentido de o Concelho aumentar o rendimento sustentável e que tudo corra pelo melhor. -----

-----O Sr. Vereador referiu que é de lamentar que várias infraestruturas locais que contribuíam para o bem-estar de todos os Figueirenses continuam encerradas há tempo a mais. -----

-----O Sr. Vereador desejou a todas as pessoas que escolherem Figueira de Castelo Rodrigo para passar as suas férias, que tenham uma ótima estadia no Concelho.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva cumprimentando o Sr. Vice-Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica do Município aqui presente.-----

-----O Sr. Vereador Henrique Silva informou que como tem vindo a acontecer nos últimos anos se realizará no dia 28 e 29 de agosto mais um dos eventos “12 em Rede” – “Aldeias em Festa”, convidou os Srs. Vereadores a estarem presentes no evento. -----

----- O Sr. Vereador deseja a todos os que escolhem visitar Figueira de Castelo Rodrigo nesta altura do ano, tenham uma boa estadia.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente informando que referente à recolha do lixo, com o aumento de residentes no Concelho, nesta época do ano também se verifica um aumento de resíduos sólidos, devido a esse aumento contrataram uma empresa para a resolução dessa situação de forma mais rápida. No que se refere ao abastecimento de água a situação encontra-se devidamente identificada e está em estudo para a apropriada resolução da situação.-----

----- Ordem do Dia -----

----- Propostas: -----

----- **PROPOSTA N.º 639/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Caçadores de Vilar de Amargo;**

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 639/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Caçadores de Vilar de Amargo, seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Que a Associação de Caçadores de Vilar de Amargo é uma associação legalmente constituída e pretende construir um telheiro destinado ao abrigo dos caçadores junto da sede da mesma, em Vilar de Amargo; -----

----- Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- **Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º, bem como na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao**

ilustre órgão executivo, a aprovação da minuta do Contrato-Programa, em anexo à presente Proposta, bem como conceder autorização ao Presidente da Câmara Municipal para proceder à assinatura do mesmo. -----

-----CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE VILAR DE AMARGO -----

-----Considerando-----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Que a Associação de Caçadores de Vilar de Amargo é uma associação legalmente constituída e pretende construir um telheiro destinado ao abrigo dos caçadores junto da sede da mesma, em Vilar de Amargo; -----

-----Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa entre -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Primeiro Outorgante;-----

-----E-----

-----A **Associação de Caçadores de Vilar de Amargo**, com sede na Rua da Igreja, s/n, 6440-271 Vilar de Amargo, NIPC 503 826 081, neste ato representada por Vítor Manuel Velho Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Segunda Outorgante.

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado à construção de um telheiro junto da sede da Segunda Outorgante.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), destinado a compartilhar despesas com as obras referidas na Cláusula 1.ª.-----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pela segunda outorgante desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização de despesas que garantam a continuidade da atividade da Associação;-----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa e durante a vigência do contrato-programa; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

-----**Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal.-----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável.-----

----- O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que vota a favor desta proposta, mas, considera que todas as associações do Concelho deviam ser apoiadas todas da mesma forma, para que não se verifiquem discriminações.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente informando que concorda com o Sr. Vereador, por isso já foi realizada uma reunião na qual ficou decidido que todas as associações do Concelho iriam ser apoiadas todas de igual forma. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que vota a favor desta proposta, mas, durante todo o mandato tem vindo a sugerir ao Executivo que deviam apoiar todas as associações do Concelho de igual forma, mas não é isso que se tem vindo a verificar ao longo dos anos. Todas as associações do Concelho estão a passar por diversas dificuldades financeiras, deviam reunir com as Associações para terem conhecimento das dificuldades existentes em cada uma dela. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente informando que vai analisar as sugestões aqui apresentadas pelos Srs. Vereadores. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 640/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a ACTA - Associação de Caçadores do Torrão e da Águia;** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 640/2021-PCM/MANDATO 2017-202, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a ACTA - Associação de Caçadores do Torrão e da Águia, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou compartilhar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural,

desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Que a ACTA - Associação de Caçadores do Torrão e da Águia é uma associação legalmente constituída, em abril de 2009, que tem como finalidade gerir uma reserva de caça, com uma área de cerca de 2.000 ha, que efetuou algumas despesas com a aquisição de comedouros e bebedouros para colocação em determinados locais por forma a garantir o repovoamento de espécies cinegéticas na referida reserva. Também pretendem efetuar a limpeza e correção de rodeiras e trilhos nas Serras do Reboredo, da Freixeda e de São Marcos;

-----Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----**Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º, bem como na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao ilustre órgão executivo, a aprovação da minuta do Contrato-Programa, em anexo à presente Proposta, bem como conceder autorização ao Presidente da Câmara Municipal para proceder à assinatura do mesmo.**-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ACTA - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO TORRÃO E DA ÁGUIA**-----

-----Considerando-----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Que a ACTA - Associação de Caçadores do Torrão e da Águia é uma associação legalmente constituída, em abril de 2009, que tem como finalidade gerir uma reserva de caça, com uma área de cerca de 2.000 ha, que efetuou algumas despesas com a aquisição de comedouros e bebedouros para colocação em determinados locais por forma a garantir o

repovoamento de espécies cinegéticas na referida reserva. Também pretendem efetuar a limpeza e correção de rodeiras e trilhos nas Serras do Reboredo, da Freixeda e de São Marcos;

----- Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa entre-----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Primeiro Outorgante;-----

----- E -----

----- A **ACTA - Associação de Caçadores do Torrão e da Águia**, com sede no Largo do Adro, s/n, 6440-201 Freixeda do Torrão, NIPC 508 940 710, neste ato representada por Carlos Alberto Besteiro Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Segunda Outorgante. -----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado a compartilhar a aquisição de comedouros e bebedouros para colocação em determinados locais por forma a garantir o repovoamento de espécies cinegéticas na reserva e os trabalhos de limpeza e correção de rodeiras e trilhos nas Serras do Reboredo, da Freixeda e de São Marcos.-----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), destinado a compartilhar despesas com as obras referidas na Cláusula 1ª.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se ao seguinte: -----
-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----
-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----
-----c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pela segunda outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

-----**Cláusula 4.ª** -----

-----**Obrigações da Segunda Outorgante** -----

-----A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte: -----
-----a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----
-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização de despesas que garantam a continuidade da atividade da Associação; -----
-----c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa e durante a vigência do contrato-programa; -----
-----d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
-----e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa. -----

-----**Cláusula 5.ª** -----

-----**Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal. -----

-----**Cláusula 6.ª** -----

-----**Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa. -----

-----**Cláusula 7.ª** -----

-----**Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

----- 1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª**-----

----- **Disposições Finais**-----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável.-----

----- O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 641/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 - Submissão à aprovação da Assembleia Municipal do Regulamento da Taxa Turística Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 641/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Submissão à aprovação da Assembleia Municipal do Regulamento da Taxa Turística Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando-----

-----Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 4 de fevereiro de 2021, foi determinado dar início ao procedimento para elaboração do Regulamento da Taxa Turística Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, conjugado com o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 117/2009, de 29 de dezembro: ---

-----Que, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do RJAL e no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitou-se, em https://cm-fcr.pt/wp-content/uploads/2021/02/Doc_2021I_LR_1_108907.pdf e nos lugares de estilo, o início do procedimento para a elaboração do Regulamento e determinou-se prazo para constituição de interessados (cfr. n.º 1 do artigo 68º do Código do Procedimento Administrativo) bem como para a apresentação de contributos, não se tendo constituído qualquer interessado ou rececionado qualquer contributo; -----

-----Que por deliberação do órgão executivo de 22 de abril de 2021, sob a Proposta n.º 590/2021, e ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea k) do RJAL foi aprovado o projeto de Regulamento da Taxa Turística Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

-----**Findo o período de consulta pública sem que se tenham verificado quaisquer sugestões, propõe-se ao ilustre Órgão Executivo, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão à Assembleia Municipal do projeto de Regulamento da Taxa Turística Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para aprovação, atenta a competência atribuída ao Órgão Deliberativo pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma.**-----

-----**Propõe-se, ainda, que, em caso de aprovação pela Assembleia Municipal do projeto ora apresentado, se promova a publicação definitiva, em Diário da República, do Regulamento da Taxa Turística Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que vota a favor desta proposta, mas, lamenta o atraso do procedimento para a aplicação desta taxa turística em Barca de

Alva, pois desde o início do procedimento já passou muito tempo e já devia ter entrado em vigor. Fica aqui demonstrado que todos os processos nesta Câmara Municipal decorrem de forma muito lenta, lamenta que esta Taxa Turística já não entre em vigor no decorrer deste mandato, pois já não realizará mais nenhuma Sessão de Assembleia Municipal, para que a mesma possa ser submetida a aprovação. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 642/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 - Submissão à aprovação da Assembleia Municipal da alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais;**

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 642/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Submissão à aprovação da Assembleia Municipal da alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 9 de abril de 2021, foi determinado dar início ao procedimento para alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL) tendo em conta a necessidade de alterar o número de unidades orgânicas flexíveis, previstas no referido Regulamento bem como adequar a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, às responsabilidades que lhes estão acometidas; -----

----- Que, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do RJAL e no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante NCPA), publicitou-se, em <https://cm-fcr.pt/wp-content/uploads/2021/04/Pessoal-Dirigente.pdf> e nos lugares de estilo, o início do procedimento e determinou-se prazo para constituição de interessados (cfr. n.º 1 do artigo 68º do NCPA) e para apresentação de contributos, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado para o efeito. -----

----- Que por deliberação do órgão executivo de 7 de maio de 2021, sob a Proposta n.º 595/2021, e ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea k) do RJAL foi aprovado o projeto de alteração do

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

-----**Findo o período de consulta pública sem que se tenham verificado quaisquer sugestões, propõe-se ao ilustre Órgão Executivo, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão à Assembleia Municipal do projeto de alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, para aprovação, atenta a competência atribuída ao Órgão Deliberativo pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma.**-----

-----**Propõe-se, ainda, que, em caso de aprovação pela Assembleia Municipal do projeto ora apresentado, se promova a publicação definitiva, em Diário da República, da alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que vota a favor desta proposta, mas, considera que esta alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, já não vai entrar em vigor no decorrer deste mandato e lamenta que assim seja, pois se o Sr. Presidente tinha interesse nesta alteração de organização dos serviços devia tê-la feito atempadamente, o que mais uma vez vem provar a morosidade na tomada de decisões deste executivo.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 643/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 - Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, SA (PR.006626.2021/P_ARB_052030)- Emissão de parecer;**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 643/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, SA (PR.006626.2021/P_ARB_052030)- Emissão de parecer, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando:-----

-----Que estão sujeitas a autorização do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), todas as ações de arborização e rearborização com recurso a qualquer espécie

florestal, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho, na sua redação atual;

----- Que o pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória, não só das CCDDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, mas, também, “das câmaras municipais no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, e aos demais pareceres previstos na lei” cfr. n.º 1 do artigo 9º do referido Decreto-Lei;-----

----- O requerimento apresentado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) para emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização apresentado por FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, SA (504528319), que foi submetido àquele Instituto e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica;-----

----- O conteúdo, que aqui se dá por integralmente reproduzido, da Informação Interna n.º 6989 de 4/8/2021, que se anexa à presente proposta; -----

----- **Pelo exposto, ao abrigo da competência atribuída à Câmara Municipal pelo n.º 1 do artigo 9º do referido Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, proponho ao ilustre órgão executivo a emissão de parecer favorável, conforme ao conteúdo apresentado na Informação Interna n.º 6989, de 4 de agosto de 2021, que se anexa, no âmbito do procedimento de autorização de arborização e rearborização apresentado pelo requerente FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, SA (PR.006626.2021/P_ARB_052030).** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 644/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 - 7ª, 8ª, 9ª e 10ª alterações ao Orçamento e 7ª, 8ª, 9ª e 10ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) - 2021 – para ratificação;**

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 644/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente às 7ª, 8ª, 9ª e 10ª alterações ao Orçamento e 7ª, 8ª, 9ª e 10ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) - 2021 – para ratificação, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, -----

----- **Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.** -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que se abstém nesta proposta, mas deixa aqui duas notas que é o aumento das despesas com o pessoal certas e permanentes de três milhões e meio mais as despesas em regime de avença que já ultrapassam os cento e vinte mil euros o que já ultrapassaram em muito o equilíbrio financeiro do Município, com mais este reforço ainda é uma verba bastante considerável, com o qual não pode concordar.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que se abstém nesta proposta, considera que é necessário que haja mais atenção ao valor que foi orçamentado, tendo em conta que foram constantes as alterações às grandes Opções do Plano durante o decorrer de todo o mandato o que demonstra que não existe uma estratégia bem desenhada no sentido de poder suportar os eixos fundamentais do Orçamento do Município.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com dois votos a favor, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, um do Sr. Vereador Henrique Silva e duas abstenções dos Srs. Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dez de agosto de 2021.-----

-----Operações Orçamentais: 3.301.946,51 € (Três milhões trezentos e um mil e novecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e um cêntimo). -----

-----Operações não Orçamentais: 82.035,81 € (Oitenta e dois mil, e trinta e cinco euros e oitenta e um cêntimo).-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota.